



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2019

EDIÇÃO: nº 002 - SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 03 DE JANEIRO DE 2019.

ATOS DO LEGISLATIVO



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

“Casa Cel. Francisco Teotônio dos Santos”

ATO DELEGATÓRIO DE PODERES

Ofício nº 001/2019

Santana dos Garrotes, 02 de janeiro de 2019

Banco do Brasil S/A

Wagner M. Santana

Gerente do Banco do Brasil S/A – Agência de Piancó-PB

Sr. Gerente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicitamos de Vossa Senhoria que essa agência bancária vincule a conta abaixo relacionada a devida chave de acesso da Câmara Municipal de Santana dos Garrotes – PB, inscrita no CNPJ: 24.226.284/0001-05 com endereço na Rua Renato Teotônio, 315, Centro de Santana dos Garrotes a ser movimentada pelo Sr. Francisco Pinto Neto, Tesoureiro, RG: 1.068.719 – CPF: 203.181.384-68.

Ao cargo de Tesoureiro, supracitado serão conferidos os seguintes poderes:

Abrir, movimentar e encerrar contas, poupanças e aplicações; efetuar resgates/aplicações financeiras; retirar talões de cheques; emitir e endossar cheques; retirar cheques devolvidos; sustar/contrar ordenar cheques, cancelar cheques; baixar cheques; autorizar cobrança; assinar proposta ou contratos de abertura de contas; autorizar débitos, transferência e pagamentos por carta, meio eletrônico ou outro meio legal; autorizar débito em conta relativo a operações; solicitar extratos saldos, extratos e comprovantes: cadastrar, alterar e desbloquear Senhas; efetuar saques, transferências e pagamentos por qualquer meio legal; efetuar movimentação financeira; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro: emitir comprovantes; firmar ou editar contratos; fazer depósitos e retiradas; emitir e receber correspondências bancárias; descontar ou protestar cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e título de crédito ou débito; além dos demais atos necessários para o fiel cumprimento das obrigações da pasta assumida.

Os poderes ora conferidos, serão exercidos em conjunto com:

Augusto Antas de Souza Neto, RG: 2.359.157 – CPF: 052.502.134-56

Cargo: Presidente da Câmara de Vereadores de Santana dos Garrotes

Contas correntes a serem vinculadas ao presente documento:

Agência: 0634-3 / Conta: 51.176-5


Augusto Antas de Souza Neto

Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2019

EDIÇÃO: nº 002 - SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 03 DE JANEIRO DE 2019.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio dos Santos, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: pmstdg@gmail.com
Telefones: 3485-1226

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, II, da Lei orgânica deste Município c/c o art. 51, da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear como Pregoeira e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

I - Pregoeira:

Nome	Matrícula	CPF	Função
Carla Geane Araújo Silva	21.182	045.026.754-56	PREGOEIRA

II – Equipe de Apoio:

Nome	Matrícula
Francisco Barboza de Moraes	20.964
Robson Marcos Delfino Laurêncio	20.942
Ramonilson Cidellys Lourenço Leite	21114

Art. 2º - As decisões da Pregoeira e Equipe serão homologadas, revogadas ou anuladas pelo Prefeito Municipal.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º – As publicações deverão ser feitas nos átrios das sedes da Prefeitura e da Câmara Municipais, nos Diários Oficiais do Estado e do Município, além divulgada por outros meios de comunicação e dê-se ciência.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2019 EDIÇÃO: nº 002 - SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 03 DE JANEIRO DE 2019.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02/01/2019.

Santana dos Garrotes-PB, 02 de Janeiro de 2019.



JOSE PAULO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio dos Santos, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: pmstdg@gmail.com
Telefones: 3485-1226

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, II, da Lei orgânica deste Município c/c o art. 51, da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE,

Art. 1º - CONSTITUIR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que serão executadas pelo Município de Santana dos Garrotes-Pb, **durante o exercício do ano civil do ano de 2019**, com a seguinte composição:

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Nome	Matrícula	CPF	Cargo	Função
Francisco Barboza de Moraes	20.964	060.909.304-58	Coordenador de Licitação e Contratos	Presidente
Robson Marcos Delfino Laurêncio	20.942	095.513.184-71	Func. Público	Membro
Ramonilson Cidellys Lourenço Leite	21114	092.201.734-41	Diretor de Sustentabilidade e	Membro



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2019

EDIÇÃO: nº 002 - SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 03 DE JANEIRO DE 2019.

			Desenvolvimento	
Pedro Henrique Amâncio Aureliano	21.175	133.759.484-92	Coordenador de Recursos humanos	Suplente

Art. 2º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado Sr. **Robson Marcos Delfino Laurêncio, Mat. 20.942- Membro**. Para assessoramento, o servidor Sr. **Ramonilson Cidellys Lourenço Leite, Mat. 21114 – Membro** assumirá as funções de secretário da referida Comissão, até ulterior deliberação, servindo-lhes de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

I – Em caso de ausência e impedimentos de qualquer dos membros da presente comissão, será convocado o suplente para compor a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de todos os membros da comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

I – As publicações deverão ser feitas nos átrios das sedes da Prefeitura e da Câmara Municipais, nos Diários Oficiais do Estado e do Município, além divulgada por outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Santana dos Garrotes-PB, 02 de Janeiro de 2019.


JOSÉ PAULO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL